



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

RESUMO

EDITAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARINHANHA/BA - EDITAL 001/2019.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO 173/2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO 003/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, EDIÇÃO 1207 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDITAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CARINHANHA/BA
EDITAL 001/2019**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carinhanha – BA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.211, de 20 de maio de 2015, que rege o CMDCA e suas atualizações -, e ainda baseado na Lei Federal nº 12.696/12 e na Resolução nº 152/12, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), e na Resolução CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010, e na Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar de Carinhanha – BA, **para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024**, nos seguintes termos:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

I – Inscrição dos candidatos;

II – Prova objetiva e redação;

III – Eleição dos candidatos aprovados na etapa II, através do voto direto, secreto e facultativo;

1.2 – O edital integrante do presente processo de escolha obedecerá a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, e suas atualizações e a Lei Municipal nº 1.221 de 20/05/15 e suas atualizações, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

1.3 – O CMDCA divulgará, ainda, o referido edital por meio de remessa do mesmo aos seguintes locais:

I – Chefias do Poder Executivo e Legislativo do Município;

II – Promotoria de Justiça e ao Juizado de Direito da Comarca de Carinhanha;

III – Secretarias Municipais;

IV – Estabelecimentos de Ensino Médio e Superior do Município;

V – Principais entidades representativas da sociedade civil, existentes no Município.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 O cargo de Conselheiro Tutelar possui suas atribuições descritas na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em seus artigos nº 136 e 137, e na resolução do CONANDA nº 170 de 10/12/2014.

3 - DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares, os demais candidatos que obtiverem votos serão considerados suplentes - pela ordem decrescente do resultado da votação, eles poderão ser chamados à medida que surgirem as vagas no conselho.

3.2 – A jornada de trabalho será de dedicação exclusiva ao cargo, para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, com atendimento ao público de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00h, mais plantões noturnos com término no início do horário de expediente do dia seguinte e, ainda, plantão de 24 (vinte e quatro) horas obrigatórios e permanentes para atendimento em fins de semana e feriados. Permanecerão de plantão pelo menos dois conselheiros, conforme escala definida pelo colegiado, com o cuidado do cumprimento de 40 horas semanais.

3.3 – Conforme lei n. 12.696/2012 e lei municipal n. 1.211, de 20/05/2015, a remuneração será de um salário mínimo vigente, sendo assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

§ 1º Conselho Tutelar é um órgão integrante da administração pública local, respondendo a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

3.4 – São assegurados aos conselheiros tutelares, os direitos trabalhistas dados pela Lei nº 12.696, de 2012 que altera o artigo 134 da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4 - DO MANDATO:

4.1 – O município terá um Conselho Tutelar, formado por cinco membros titulares escolhidos pela população local para um mandato de 4 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha, observado o artigo 132 da Lei nº 8069/90.

5 - DO REGISTRO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 – A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
 - II – Idade superior a vinte e um anos;
 - III – Possuir, no mínimo, o ensino médio completo.
 - IV – Residir no município de Carinhanha há pelo menos 2 (dois) anos;
 - V – Estar em gozo dos direitos políticos;
 - VI – Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de trabalho, inclusive plantões;
 - VII – Ter aproveitamento mínimo de 60% na prova objetiva e de 60% na prova de redação.
- 5.2 – As inscrições serão feitas pelo próprio interessado ou procurador, de 15 de abril a 10 de maio de 2019, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, na sala de Conselhos da Secretaria de Direitos, Cidadania e Proteção Social – Alto do Educandário, 01 - Centro no Polo Educacional Dona Carmem, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I – Requerimento de inscrição a ser pego no local, acompanhado, se for o caso, do original da procuração, com firma reconhecida;
 - II – Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser paga por meio de depósito bancário em conta específica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Carinhanha.
 - III – Cópia, acompanhada do original, do RG, do CPF e do Título de Eleitor, e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
 - IV – Comprovante de 2 (dois anos) de residência fixa no município de Carinhanha, assinando Declaração impressa no local das inscrições;
 - V – Certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum de Carinhanha (cíveis e criminais); certidões negativas de protesto dos locais onde residiu nos últimos cinco anos; e atestado de antecedentes criminais;
 - VI – Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
 - VII – Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de um ano, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - b) Holerites (Contracheque);
 - c) Certidão forense;
 - d) Declaração do CMDCA;
 - e) Declaração assinada por responsável legal de Entidade ou Programa de Atendimento e/ou Defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmada em cartório, contendo detalhadamente o período de atuação e as ações desenvolvidas pelo candidato.

O item VII não é obrigatório, entretanto, é importante para os casos de desempate na eleição, onde serão considerados a nota na prova e em seguida a experiência comprovada na defesa e atendimento dos

direitos da criança e do adolescente, em seguida a graduação do candidato em curso superior e por fim o mais velho em idade.

VIII – Duas fotos 3x4 recentes;

IX – Declaração, impressa no local da inscrição, de Conduta Social;

§ 1º Não será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 2º Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído desse cargo, após processo disciplinar.

5.3 – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

6- Análise de pedidos de registro de candidatura

6.1 – Encerradas as inscrições dos candidatos será realizada a análise dos registros de candidatura no prazo de 13 a 24 de maio de 2019, pela comissão eleitoral, observado artigo 11, § 2º da resolução nº 170 do CONANDA.

6.2 – Após a análise do pedido, será impugnada nesta fase a candidatura que não apresentar todos os documentos solicitados, ou que apresentem incompatibilidade com o cargo.

6.2 – Será afixado na Prefeitura Municipal de Carinhanha, nas Secretarias Municipais, no Conselho Tutelar e veiculado no rádio e no site da Prefeitura, a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos no processo.

7. Da Impugnação da Candidatura

7.1 – Apresentada a lista de candidatos, estará aberto prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, fundamentada na violação de quaisquer requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar. A impugnação às inscrições poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público ou pelo próprio CMDCA.

7.1.1 – A Comissão eleitoral notificará os inscritos que tiverem a sua candidatura impugnada no prazo de 03 a 06 de junho de 2019, que por sua vez terão o prazo de 10 a 14 de junho para apresentar a sua defesa, em petição fundamentada, endereçada à Comissão Eleitoral.

7.2 – A análise e decisão dos pedidos de defesa de impugnação serão realizadas e publicadas até o dia 21 de junho de 2019.

7.3 – Em caso de discordância do candidato em relação à decisão da Comissão Eleitoral, ao mesmo cabe recurso a ser dirigido ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 25 a 28 de junho de 2019.

7.3.1 – Os recursos serão analisados e decididos no dia 04 de julho de 2019 em reunião extraordinário do CMDCA.

6.3 – Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado edital no dia 08 de julho de 2019 com os nomes dos candidatos que obtiverem o deferimento de suas inscrições, estando aptos, portanto, a participarem da prova de aferição.

7- DA PROVA DE AFERIÇÃO

7.1 – Integrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares uma prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária; Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 1.211/2015 de 20 de maio de 2015 e Redação Oficial de caráter eliminatório.

7.2 – A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, será realizada na data provável do dia 14 de julho de 2019, das 8h às 11h na Escola Estadual Coronel João Duque, observado o seguinte:

7.2.1 – A prova objetiva conterà 30 (trinta) questões.

7.2.2 – A prova de redação constará de uma dissertação sobre tema ligado ao Estatuto da Criança e do Adolescente, com no mínimo 25 linhas e no máximo 35 linhas, sendo considerado aprovado o candidato

que obtiver o mínimo de 60% de pontuação e serão considerados para a avaliação: adequação ao tema, argumentação, coesão, coerência, gramática e estética.

7.2.3 – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original com foto.

7.2.4 – O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

7.2.5 – Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos e será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão Organizadora.

7.2.6 – Não serão permitidos durante o período de execução da prova, realização de consultas e o uso de aparelhos eletrônicos. Considerando-se todo e qualquer material de leitura como apostilas, anotações, livros, e aparelhos como celular, mp3, mp4, mp5 e similares, tablets, calculadoras, relógio digital, fones de ouvido, rádio e aparelhos eletrônicos em geral, sob pena de anulação da prova do candidato, sendo que a comissão será notificada do fato.

7.2.7 – A prova e a redação não poderão ser retiradas do local de prova, ficando sob os cuidados da Comissão especial eleitoral e do CMDCA.

7.2.8 – As portas do local de prova serão fechadas às 8h da manhã (horário local), todos os candidatos que chegarem ao local de prova após este horário serão impedidos de entrar e realizar a prova.

7.3 – A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada em lugares públicos como: Prefeitura, Secretaria de Direitos, Cidadania e Proteção Social, Fórum, Rodoviária e rádios locais.

7.4 – O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5 – Considerar-se-á aprovado na prova o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva e 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação em uma das provas, o candidato será eliminado do processo de escolha;

7.6 – Só poderá fazer a prova de aferição o candidato que não tiver sido impugnado.

7.7 – A divulgação do gabarito será no dia 16 de julho de 2019, no site da prefeitura municipal de Carinhanha (www.carinhanha.ba.gov.br), na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Direitos, Cidadania e Proteção Social e na sala dos Conselhos.

7.8 – Dos Recursos

7.8.1 – O prazo para recursos para a prova iniciar-se-á às 9 horas do dia 17 de julho de 2019 e se encerrará às 17 horas do dia 19 de julho de 2019. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, na Sala dos Conselhos, Rua Alto do Educandário, 01 – Centro, no Polo Educacional no Polo Educacional Dona Carmem.

7.8.2 – A resposta aos recursos impetrados pelos candidatos estará afixada no mural da sede do CMDCA no dia 25 de julho de 2019, a partir das 9 horas.

7.9 – Do Resultado das provas

7.9.1 – O resultado da prova de aferição e a divulgação da listagem contendo a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral, serão divulgados no dia 31 de julho de 2019, na sede do CMDCA e no site da prefeitura Municipal de Carinhanha (www.carinhanha.ba.gov.br).

7.10 – Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de escolha.

8 - DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – O voto será direto, secreto e facultativo.

8.1.2 – A votação será realizada no dia 06 de Outubro de 2019 das 8 horas às 17 horas, observadas as Leis Federais nº 8069/90 e 12.696/12.

8.2 – Poderão votar os cidadãos portadores de título eleitoral, acima de 16 anos de idade, e com domicílio eleitoral no município de Carinhanha.

8.3 – A comissão organizadora indicará a mesa receptora que será composta por um presidente e um mesário.

8.4 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8.5 – A apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação.

8.6 – O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar ao processo eleitoral para Conselheiro Tutelar deverá renunciar por escrito da respectiva função junto ao CMDCA ao cargo de Conselheiro de Direito no período de inscrição, conforme cronograma, e solicitar por escrito a participação no processo de escolha pela sociedade.

09 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 – Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha determinando sua publicação.

9.1.2 – Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- o candidato que obtiver maior nota no total da prova de aferição;
- o candidato que possuir comprovada experiência na defesa/atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- o candidato que possuir nível superior completo na data da publicação das inscrições definitivas;
- o candidato mais idoso.

9.2 – Os 05 (cinco) primeiros eleitos serão considerados membros titulares do Conselho Tutelar, e os subsequentes serão considerados suplentes por ordem decrescente de classificação na eleição.

9.3 – O Conselho Tutelar tomará posse no dia 10 de janeiro de 2020, como dispõe a lei nº 12696 de 25 de julho de 2012.

10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrastra e enteado.

10.2 – Estende-se impedimento do Conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça de Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital, bem como o Prefeito e os Vereadores.

11 - CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Lançamento do Edital	10 de abril
Registro de candidatura	15 de abril a 10 de maio
Análise dos pedidos de registro de candidatura	13 a 24 de maio
Publicação dos candidatos inscritos	27 de maio
Impugnação de candidatura	Até cinco dias após a divulgação das listas com os nomes dos candidatos
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	04 a 07 de junho
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10 a 14 de junho
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até o dia 21 de junho
Interposição de recursos	De 15 a 19 de junho
Análise e decisão dos recursos	De 25 a 28 de junho
Resultado dos recursos	03 de julho
Prova objetiva e redação	14 de julho
Gabarito	16 de julho
Recurso referente a prova	17 a 19 de julho

Resultado do recurso	25 de julho
Resultado final da classificação da prova	31 de julho
Reunião Extraordinária CMDCA Apresentação das regras da eleição aos candidatos homologados	06 de agosto
Eleição	06 de outubro
Posse dos Conselheiros	10 de janeiro de 2020

12 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E TEMÁTICA DA REDAÇÃO

12.1 – Conteúdo programático da prova objetiva:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
- Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.
- Lei Municipal 1.211 de 20 de maio de 2015.

12.2 – Conteúdo programático temática da redação:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município com a supervisão do Ministério Público.

13.2 – Este Edital foi aprovado na Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a presença da Comissão Eleitoral, no dia nove de abril de dois mil e dezenove, tendo sido registrado em ata.

Carinhanha, Bahia, 09 de abril de 2019.

Fátima Maria de Castro
Presidente do CMDCA

ATOS ADMINISTRATIVOS

**Errata de Publicação**

Retificação da publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administração 173/2018, referente ao processo licitatório de Tomada de Preço 003/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, edição 1207 de 04 de fevereiro de 2019.

Onde se lê:

Objeto do aditivo: Alteração da cláusula terceira do contrato inicial com a prorrogação do prazo do contrato inicial até 28/02/2019.

Vigência: 31/12/2018 a 28/02/2019

Leia-se:

Objeto do aditivo: Alteração da cláusula terceira do contrato inicial com a prorrogação do prazo do contrato até 28/02/2019 e modificação no valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo do seu objeto, no percentual de 24,83103 % do contrato inicial.

Vigência: 31/12/2018 a 31/03/2019

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E2A0-808E-6B56-DF43> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2A0-808E-6B56-DF43



Hash do Documento

60FDFECFB9B9D06BF41C0CAE5DD984CF74343430D87391ADA6048715CE0CD03C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 09/04/2019

18:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25